



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **DIPESUL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 90.576.356/0011-32, situada na Rod. BR 285, 1850, Km 182 Lote 01, Bairro Valinhos, na cidade de Paso Fundo/RS, neste ato representado pelo seu Representante Legal, **SR. EITOR LISKA JUNIOR**, portador do CPF Nº 824.996.750-04, Gerente de Pós Venda, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem. O Presente Contrato é parte integrante do Processo de Licitação Dispensa 029/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada para conserto do Caminhão Volvo VM Placas QWB5J21, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme levantamento realizado pela equipe técnica da concessionária, em anexo.

Parágrafo Único: A empresa se compromete a utilizar peças originais Volvo, avalizando assim a garantia oferecida pela concessionaria, ou seja, 02 anos de garantia, sem limites de quilometragem.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contratante pagará a contratada pelos serviços de que trata o presente contrato, o valor de R\$ 112.091,19 (cento e doze mil noventa e um reais e dezenove centavos), sendo R\$ 69.335,41 (sessenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) de peças e R\$ 42.755,78 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) de mão de obra.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Primeiro: O pagamento se dará em até 30 dias após execução dos serviços e emissão das respectivas Notas Fiscais, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso a Contratada venha a não satisfazer os compromissos ora assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) ADVERTENCIA: sempre que forem observados irregularidades de pequena monta para as quais tenha ocorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal.

c) Caso a Contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% da parcela mensal pactuada, e rescindindo o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 03 (três) meses, ou seja, até 27/06/2025, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2064 – Manutenção e Abastecimento de Máquinas, Equipamentos e Veículos;

Elemento: 339030000000 – Material para Manutenção de Veículos.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 27 de março de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Contratante

DIPESUL VEÍCULOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
